



Decreto Legislativo Nº 009/2023

EMENTA: Aprova as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE.- Exercício Financeiro de 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando ao resultado da votação na Câmara Municipal, do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2023, de Autoria do Poder Legislativo Municipal (Comissão de Finanças e Orçamento)**, cuja **Ementa:** Rejeita as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., Exercício Financeiro de 2020, o qual foi rejeitado pelo escor de 08 (oito) votos contrário ao referido Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2020, e 01 (um) voto favorável ao dito projeto, havendo 02 (duas) ausências de Vereadores à sessão legislativa, num Colegiado Total de 11 (Onze) Vereadores, na forma regimental legal, e conforme arrimado ainda nos Artigos 14, §1º; 32, XIV "h", e, 220 do RIC, c/c os Artigos 24, III e IV, e 54, Parágrafo Único da LOM; Art. 31, § 2º da CF e Art. 86, § 2º da CE/PE;

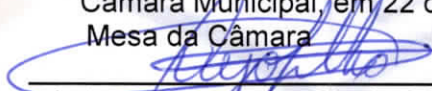
Considerando ademais, aos termos do Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, legalmente rejeitado, conforme foi proclamado o resultado supra, ficando conseqüentemente Aprovadas as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, deixando de prevalecer o competente Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas Estadual de Pernambuco, e, ensejando na promulgação deste Decreto Legislativo Nº 009/2023, decorrente da rejeição legal do Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2023 (cf. previsto no Art. 31, § 2º da CF, Art. 86, § 2º da CE/PE e Art. 54, Parágrafo Único da LOM).


Art. 1º – Ficam Aprovadas as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao exercício financeiro do ano de 2020.

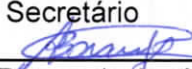
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

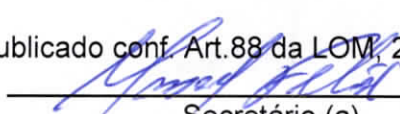
Câmara Municipal, em 22 de Agosto de 2023
Mesa da Câmara


Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente


José Rinaldo Araújo da Silva
1º Secretário


Antônio Barros de Araújo
2º Secretário

Publicado conf. Art. 88 da LOM, 22/08/2023


Secretário (a)
Matrícula 0037

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

